

Lei n.º 501/64

Antonio Ledesma Filho, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, tendo em vista a rejeição do veto oposto pelo Vereador Municipal, ao projeto de lei n.º 22/64 promulga com fundamento no art. 38, parágrafo 6.º da Lei Orgânica dos Municípios a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica concedido um auxílio de Cr\$ 300.000.00 (Trezentos mil cruzeiros) ao Club 'Operário de Regente Feijó', para compra de móveis e utensílios.

Artigo 2.º) Para recebimento do auxílio deverá o Club apresentar notas e recibos das compras dos materiais.

Artigo 3.º) Para cobrir as despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual valor, que será coberto com a anulação parcial da verba 711-8-73-4-111-Despesas Diversas.

Artigo 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Regente Feijó, 2 de Junho de 1964

Ass: Antonio Ledesma Filho - Presidente